

PROJETO DE LEI Nº DE 2015.
(Da Senhora Deputada Renata Abreu)

Altera os dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir Educação Política, Noções básicas de direito, Educação ambiental e Primeiros Socorros como componentes obrigatórios nos diversos níveis da educação básica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. O Art. 26 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 26
Parágrafo Único. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
.....(NR)

§ 3º o ensino da Educação Política, Noções de direitos básicos (civil, constitucional e penal), Educação ambiental e Primeiros socorros constituirão componentes curriculares obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover a formação completa de nossos cidadãos não só com matérias de formação acadêmica mas, também de importância para a vida em sociedade.

JUSTIFICAÇÃO

A promulgação da Constituição Federal de 1988, que completou 26 anos este ano, foi o grande marco da restauração da democracia no Brasil e a renovação do orgulho cívico no país. Foi a maior movimentação política de várias classes sociais, sindicais e das minorias já registrado na história da nação brasileira, marcada pela conquista de direitos individuais e a liberdade de expressão. O objetivo deste projeto de lei é expandir a noção cívica dos nossos estudantes, ensinando-lhes sobre seus direitos constitucionais, como cidadão e futuro eleitor, e, em contrapartida, aprenderem sobre seus deveres.

Ao completar 16 (dezesseis) anos o jovem brasileiro tem a faculdade de tirar seu título de eleitor e exercer seu direito de cidadão, que é escolher seu representante político através do voto, iniciando sua participação ativa nos assuntos da sociedade.

Esses jovens estudantes já têm uma base educacional sólida ao cursar o ensino médio para compreender a importância de ser um cidadão consciente e as consequências geradas à gestão pública ao escolher um candidato despreparado ou ficha suja.

Após quase 19 anos de vigência, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, já revelou, na prática, incompatibilidades, deficiências, impropriedades, inadequação de redação de alguns dispositivos e falta de melhor explicitação e determinação de algumas exigências, causando dificuldades na execução ou conflitos de interpretação. É preciso assegurar a qualidade de ensino, sem se esquecer da viabilidade e realidade práticas existentes, bem como melhor definir e delimitar certas determinações.

Do exame de entendimentos, propostas e preocupações de educadores e instituições ligadas ao ensino, resultou este projeto, que visa ao aperfeiçoamento e viabilidade da excelente Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Sala da Comissão, em de de 2015

Deputada RENATA ABREU - PTN /SP

